



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 3º da Portaria MME nº 406, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento do projeto de investimento em infraestrutura de processamento de gás natural, de titularidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.1.2013.

#### ANEXO

<b>Projetos</b>	Projeto denominado "Ampliação de Capacidade do Polo de Processamento de Gás Natural de Cabiúnas (TECAB)", que consiste de construção de: I - Unidade de Processamento de Gás (UPGN II), com capacidade de 5,4 milhões de m <sup>3</sup> /dia; II - Unidade Processamento de condensado (UPCGN IV), com capacidade de 1.500 m <sup>3</sup> /dia; III - Unidade de Remoção de Mercúrio do Gás Natural (U-306), com capacidade de 13 milhões de m <sup>3</sup> /dia; IV - duas Unidades de Remoção de CO <sub>2</sub> (U-303/304), com capacidade de 6.5 milhões de m <sup>3</sup> /dia cada; V - Unidade de Tratamento Cáustico de GLP (U-305), com capacidade de 1.760 m <sup>3</sup> /dia; VI - Coletor de Condensado (U-302), com capacidade de 13 milhões de m <sup>3</sup> /dia de gás natural de 4.700 m <sup>3</sup> /dia de líquido; e VII - Melhorias em sistemas de utilidades existentes.
<b>Tipo</b>	Infraestrutura de processamento de gás natural.
<b>Ato Autorizativo</b>	Autorização de Construção ANP nº 338, 17 de julho de 2012.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.
<b>CNPJ</b>	33.000.167/0001-01.
<b>Localização</b>	Costa do Estado do Rio de Janeiro, estendendo-se pela Zona Limítrofe à Zona de Produção Principal, que faz frente ao Município de Campos dos Goytacazes.
<b>Enquadramento</b>	Art. 2º, inciso I, da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009.
<b>Identificação do Processo</b>	ANP nº 48610.010226/2012-17 e MME nº 48000.001892/2012-34.